



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 365/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I :

**Súmula:** estabelece autorização para que o Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, promova, por Decretos, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal, autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso III, até o limite correspondente a 30% ( trinta por cento ), do total da despesa fixada pela Lei nº 489/83, de 08 de dezembro de 1983;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender a programa financiado por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da Receita e do Superávit Financeiro, a que estiver vinculado;

III - Para atender aos créditos adicionais suplementares, que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal sob nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### J U S T I F I C A T I V A

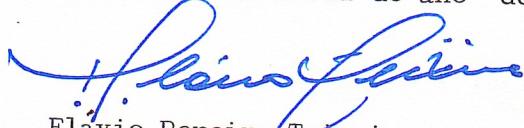
Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores :

Retornamos à presença dessa Colenda Casa de Leis para ratificarmos o nosso posicionamento com efeito à necessidade de administrarmos o remanejamento de verbas da Peça Orçamentária em vigor, pelo processo de Decretos Executivos e desde que estes não ultrapassem a 30% do total da despesa fixada pela Lei nº 489/83, de 08/12/1983, razão pela qual estamos formulando esta mensagem.

Como se trata de projeto de lei altamente debatido por esse Legislativo e já justificado por este Executivo, cremos que é desnecessária a elaboração de qualquer outra ilustração a respeito do mesmo.

Em face do exposto, resta-nos, sobremaneira, com base na legislação vigente e específica sobre o tema, requerermos que este Projeto de Lei, seja apreciado em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXII DA INTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Flávio Pereira Teixeira  
Prefeito Municipal

Bogotá, Colombia - Data:

Projeto de Lei  
nº 365/84

30 Апреля 1984

IV-1

30/04/04/984

## Camara Fluvial de Ivaldoré

Lido em sessão realizada em

Em 02/05/84

# ENCAMINHE-SE

Em. 02/05/84

Presidente

CÂMARA DE VERGOGAIS

APROVADO

Em 02/05/84

Ata (s) n. 930/184

~~Dir tor de Sec etaria~~

## 1º discussão

## CAMARA DE VEDEADORES

APPROVADO

Em 04/05/84

Act (2) B 931 184

~~Ata (S)~~

## 2º discussão

## CÂMARA DE VEREADORES

APPENDIX D

E-mail 07.05.84